



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 60/2021

"Contrato de prestação de serviços que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** e a empresa **ICS CONSULTORIA LTDA ME**, na forma seguinte:"

CONTRATANTE – O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, do município de Posse, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.892.711/0001-67 com sede administrativa na R CORRENTINA, nº 01, QUADRA 01, CEP 73900-000, Setor DOM PRUDENCIO, POSSE-GO, neste ato representado pela gestora do fundo, a senhora Janine Bonfim Antkiewicz, brasileira, casada, portador do RG nº 3463903 e inscrito no CPF sob o nº 929.962.211-68, doravante simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: **ICS CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 23.455.747/0001-30, sediada a situada a Rua Ipê Roxo, S/N, 162 LJ 2B, Alphaville Graciosa, pinhais-PR, CEP: 83327-0210 representada por seu sócio Fernandes de Lima, portador da cédula de identidade nº 5.963.485-2 expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF nº: 922.442.890-87, residente e domiciliado a Rua Ipê Roxo, S/N, 162 LJ 2B, Alphaville Graciosa, pinhais-PR, CEP: 83327-0210, aqui denominado simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do inciso II do art. 6°, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21/06/1993. Processo n°:**742/2021**.

As partes acima indicadas acordam este ajuste mediante as cláusulas e condições abaixo anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

 Por força deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O CONTRATADO se compromete a executar para a Contratante, Contratação de prestação de serviços de software e suporte em sistema de ponto eletrônico para 400 funcionários do fundo municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇOES DE PAGAMENTO E IMPOSTOS

Do preço: A CONTRATANTE, obriga-se a pagar à CONTRATADA pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.



Do pagamento: O Valor estipulado na Cláusula Segunda do presente contrato será pago ate o 5° dia do mês subsequente, da seguinte forma: 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo um R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a ser pago na tesouraria da Prefeitura ou mediante autorização e emissão de nota fiscal.

Dos Impostos: Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários correrão por conta do Contratado, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃOEste contrato terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária, n° 05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.39.00; constante do vigente orçamento.
- 4.2. Os recursos financeiros para a cobertura do presente contrato serão advindos do Tesouro Municipal.
- CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 As despesas com refeições, locomoção, impostos, assim como qualquer
 dano que venha acarretar a CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência
 dos serviços ora contratados, correrão por conta do CONTRATADO.

A CONTRATADA não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do CONTRATANTE.

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprover, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no art. 78, incisos I a IVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

A forma, a iniciativa e os efeitos da rescisão do contrato serão os previstos no art. 79 da mencionada Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DO CONTRATO

Fica eleito o Foro e Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

Gestor do contrato- Geovana Alves de Melo Portaria nº 017/20021.

E, por se acharem ajustados e contratados, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e a que tudo assistiram.

Posse-GO, 02 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ n° 07.892.711/0001-67 Janine Bonfim Antkiewicz

CONTRATANTE

ICS CONSULTORIA LTDA ME

Fernandes de Lima CNPJ nº 922.442.890-87 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Yndin Halans hu Min CPF/MF: 004. 312. 611-13



Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Ponto Automação Ponto Wix Signatário

Janine Antkiewicz 929.962.211-68 Signatário

| | ic | т | \cap | \mathbf{D} | IC | r |
|---|----|---|--------|--------------|----|---|
| п | 10 | 1 | U | п | | r |
| - | | - | _ | _ | | _ |

09 Apr 2021 14:22:12

criou este documento. (Empresa: Ponto Wix, E-mail: Ponto Wix e Canal Automação

atendimento@pontowix.com.br, CPF: 922.442.890-87)

09 Apr 2021

14:22:15

(Empresa: Ponto Wix, E-mail: atendimento@pontowix.com.br, CPF: Ponto Wix e Canal Automação

922.442.890-87) visualizou este documento por meio do IP 179.253.232.229 localizado em Curitiba -

Parana - Brazil.

09 Apr 2021

14:22:20

(Empresa: Ponto Wix, E-mail: atendimento@pontowix.com.br, CPF: Ponto Wix e Canal Automação

922.442.890-87) assinou este documento por meio do IP 179.253.232.229 localizado em Curitiba - Parana -

Brazil.

09 Apr 2021

14:41:29

Janine Silva Bonfim Antkiewicz (E-mail: janine.caua@hotmail.com, CPF: 929.962.211-68) visualizou este

documento por meio do IP 192.140.29.222 localizado em Posse - Goias - Brazil.

09 Apr 2021

14:44:03

Janine Silva Bonfim Antkiewicz (E-mail: janine.caua@hotmail.com, CPF: 929.962.211-68) assinou este documento por meio do IP 192.140.29.222 localizado em Posse - Goias - Brazil.



